



BOLETIM INFORMATIVO – FEVEREIRO 2012

Edição n°. 04 - Ano 17 - CRC/RS 3.112

Parcelamento Simples Nacional



Podem pedir o parcelamento todos os contribuintes que tenham débitos de Simples Nacional em cobrança na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na data do pedido. Por esse motivo somente será possível efetuar

apenas um pedido por mês. É indiferente se o contribuinte já foi excluído ou ainda é optante do Simples Nacional.

Ratificando que qualquer empresa que tenha débito de Simples Nacional pode fazer o pedido, mesmo que, atualmente, não se encontre optante pelo Regime.

O parcelamento é para os débitos de Simples Nacional e não para os optantes do Simples Nacional.

A norma define que os débitos podem ser parcelados em até **60 meses**, por meio de pedido formalizado, **a partir de 02 de janeiro de 2012 e não tem prazo final**, no sítio da RFB na internet. Neste caso, serão abrangidos apenas débitos do Regime do Simples Nacional, incluindo ICMS e ISS, não se enquadrando aqueles que foram constituídos enquanto a empresa estava enquadrada em regime tributário diferente, como o Lucro Presumido e o Lucro Real. Para estes, há outras modalidades de parcelamento disponíveis, como o ordinário e o simplificado.

No momento do pedido o contribuinte não deverá efetuar pagamento de parcelas. A RFB fará a consolidação

dos parcelamentos solicitados e divulgará a data para início do pagamento das parcelas. A primeira parcela deverá ser paga no mês subsequente a divulgação da consolidação.

O valor mínimo da parcela é de R\$500,00 (quinhentos reais).

Caso não for adimplida a obrigação pactuada tempestivamente da primeira parcela, o pedido de parcelamento **será considerado sem efeito**.

O parcelamento será **excluído na falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não ou por falta de pagamento de uma ou duas parcelas, após a data de vencimento da última parcela do parcelamento**.

Está vedado o parcelamento para os débitos:

- ◆ com exigibilidade suspensa;
- ◆ inscritos em Dívida Ativa da União;
- ◆ de ICMS e ISS inscritos em dívida ativa dos Estados e Municípios;
- ◆ lançados de ofício antes da disponibilização do Sefisc;
- ◆ de Contribuições Previdenciárias apuradas com base no anexo IV da LC 123/2006 ou apuradas com base no anexo V até 31/12/2008.

Nesta edição:

Parcelamento Simples	1
Nova Obrigação Simples	2
Pagamento de impostos e contribuições via internet	2
SPED Pis/Cofins	3
Agenda Fevereiro/2012	4



Nova Obrigação para Empresas do Simples Nacional



Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal.

A) Obrigatoriedade : **Fato Gerador 01/01/2012 .**

Disposições Gerais:

A GIA-SN será apresentada pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, para informar o valor do imposto:

- ◆ relativo ao diferencial de alíquota;
- ◆ relativo às operações subsequentes, na hipótese de estabelecimento receber mercadoria de outra unidade da Federação;
- ◆ relativo à antecipação da operação subsequente, na hipótese de estabelecimento que comercialize mercadorias receber mercadoria de outra unidade da Federação;
- ◆ a Guia de informação será apresentada para cada um dos estabelecimentos do contribuinte;
- ◆ a Guia será apresentada mesmo que o contribuinte

não tenha realizado operações ou prestações no mês;

B) Preenchimento e Transmissão.

- ◆ A GIA-SN será preenchida e transmitida, por meio da Internet, no "site" da Secretaria da Fazenda ;
- ◆ A GIA-SN será transmitida até o último dia do mês subsequente ao das operações.

C) GIA-SN Retificativa

- ◆ A GIA-SN poderá ser substituída até o dia 15 do segundo mês subsequente ao do mês de referência, mediante ao envio de uma nova GIA-SN, que deverá ter todos os seus campos preenchidos, mesmo aqueles que não sofreram qualquer alteração.
- ◆ Após o prazo previsto neste item, caso tenha ocorrido erro de fato, o contribuinte deverá proceder à correção, especificando o erro cometido, mediante comunicação entregue na repartição fazendária a que estiver vinculado o estabelecimento.

Pagamentos de Impostos e Contribuições via internet

Ao realizar pagamentos de impostos e contribuições , via internet, digitar corretamente todos os dados constantes nas guias que lhes são enviadas pela Visão, de forma que correspondam exatamente com os campos visualizados na tela do banco que estão sendo pagas.

O preenchimento incorreto acarretará vários transtornos, tais como:

- ◆ Cobrança pelo órgão emissor;
- ◆ Não liberação Certidão Negativa;
- ◆ Custo dos serviços para regularização junto as repartições públicas.



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	Fato Gerador	}
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	Do Contribuinte	
	04 CÓDIGO DA RECEITA		
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA		}
	06 DATA DE VENCIMENTO		
01 NOME/TELEFONE	07 VALOR DO PRINCIPAL	Valor a ser recolhido	}
	08 VALOR DA MULTA	Quando devida	
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrativas pela Secretaria da Receita Federal cujo valor inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69	Quando devidos	}
	10 VALOR TOTAL	Soma dos campos 7 a 9	
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) Do banco	

SPED PIS-COFINS



Este ano será o início de novas demandas por parte do fisco, mais especificamente os EFD e EFD PIS/Cofins. Esse processo depende muito da forma qual será entendida pelo Escritório Contábil e principalmente da forma que a Empresa estará assumindo o comprometimento me-

diante a essa nova obrigação.

O SPED – Sistema Público de Escrituração Digital é considerado um dos maiores projetos de gestão da informação fiscal em funcionamento no mundo moderno. Os seus principais objetivos são: promover a integração do fisco, racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes e tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários.

De certa forma os empresários são os principais responsáveis pela geração e entrega dessas informações. As multas podem variar, no SPED PIS/Cofins, de R\$ 5.000,00 por mês de atraso até 2% do faturamento (o

que for maior). No SPED Fiscal, a multa por omissão de entrega do arquivo é de 1% sobre as operações/prestações no período, nunca inferior a 120 UPF/RS (conforme Lei nº 6.537/1973 art. II, Inciso IV, alínea e, item 2).

É importante ressaltar que essas **NÃO são novas obrigações dos profissionais da Contabilidade**. Trata-se de única e exclusivamente de obrigações relativas a questões fiscais, portanto de âmbito empresarial, cuja prestação de informações é de responsabilidade dos empresários e gestores. Aos profissionais da Contabilidade, cabe auxiliar no sentido de promover segurança ao processo de geração das informações junto da empresa cliente, validação e entrega de tais informações.

Portanto por isso frisamos que o comprometimento da empresa para esse processo é o que irá determinar o sucesso ou fracasso nesse novo processo, para tal é necessário na utilização de bons sistemas de gestão da informação, que possibilitem integração com os escritórios de contabilidade.

Você está atento à obrigatoriedade do



*“Se tiver que amar, ame hoje. Se tiver que sorrir, sorria hoje.
Se tiver que chorar, chore hoje. Pois o importante é viver hoje.
O ontem já foi e o amanhã talvez não venha.”*

Chico Xavier.



Agenda das Principais Obrigações Fevereiro/2012



DIAS	COMPROMISSOS
01/02	Envio das notas fiscais, documentos de caixa e recibos de autônomos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa para encerramento do mês de janeiro 2012
06/02	SALÁRIOS JANEIRO
07/02	GFIP - JANEIRO
09/02	ICMS - JANEIRO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Demais produtos) Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 01 à 08/02/2012
13/02	ICMS - JANEIRO- COMÉRCIO
15/02	ISSQN - JANEIRO GPS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 09 à 14/02/2012
17/02	GPS - JANEIRO
20/02	Envio dos dados para encerramento da folha de pagamento: registro de empregados, alterações de salário, faltas e demais descontos, recibos de autônomos e notas fiscais cooperativas, referente fevereiro/2012.
22/02	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL - JANEIRO ICMS - INDÚSTRIA - JANEIRO ICMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - JANEIRO ICMS - DEZEMBRO - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL
23/02	ICMS - DEZEMBRO - ÚLTIMOS SETORES INCLUÍDOS NA SUBST. TRIBUTÁRIA
24/02	Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 15 à 23/02/2012 IPI - JANEIRO - INDÚSTRIA - MODALIDADE GERAL COFINS - JANEIRO PIS - JANEIRO
29/02	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - DEZEMBRO - ESTIMATIVA IRPJ - DEZEMBRO ESTIMATIVA Envio das notas fiscais, dos documentos de caixa, de bancos, impostos e contribuições pagos pela sua empresa referente o período de 24 à 28/02/2012



Mantenha-se conectado com a Visão:

www.visaocont.com.br

Visão Contabilidade - Competência e Credibilidade